RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PRÓ – VIDA

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2620/2024
Data: 22/11/2024 - Horário: 09:21
Legislativo

PORTARIA 177 2023

Presidente: Vanderlei Eustáquio Ferreira
Relator: Eduardo Matosinhos.
Membros: Roberto Kleiton Guerra de Aguiar, Edonias Clementino de Almeida, Gerson Daniel de Deus, Hemerson Ronam Inácio, Eduardo Ladislau Marques , Lucas Santos Vicente, e José Bernardes de Sousa

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2620/2024
Data: 22/11/2024 - Horário: 09:21
Legislativo

1. Introdução

Contextualização da Criação da CPI

Excelentíssimo senhor Vanderlei Eustáquio Ferreira, Presidente dessa Comissão, demais membros, sirvo-me desta oportunidade no dia de hoje, nesta casa legislativa, para apresentar a Vossas Excelências o meu relatório final.

De início quero salientar que na condição de Vereador mais antigo do legislativo nunca me deparei com tema mais complexo. Após análise minuciosa posso afirmar que o sonho da realização desse projeto, a construção do Hospital Pró-Vida, projetou o nome do seu idealizador, Dr. Cláudio Antônio de Souza, que culminou com sua vitória ao cargo de Prefeito Municipal de Congonhas em 2020.

Devo asseverar que o mesmo tema contribuiu para sua derrota no dia 06 de outubro de 2024, pois essa discussão entre a relação do Município de Congonhas e a Associação Pró-Vida se expandiu para todos os seguimentos e por toda a cidade. Aqui mesmo entre os representantes do povo, ficou escancarada a divisão de opiniões, ao observarmos o conjunto de testemunhos, teremos a mesma percepção, ou seja, opiniões divididas.

Vou destacar alguns termos de depoimento que nortearam minha pesquisa e preencheram condições de relatar, conforme abaixo:

Em 18 de março de 2024, páginas 283 e 284 compareceu o Sr. José de Freitas Cordeiro, Ex.Prefeito de Congonhas que afirmou que durante o seu mandato convidou o atual Prefeito para compor sua equipe de governo, com o objetivo de promover um estudo técnico de viabilidade para a construção de um novo hospital. Passado esse período não chegaram a um denominador comum, esse fato levou a exoneração a pedido do Sr. Cláudio Antônio de Souza que alegou que os seus objetivos não foram alcançados. José de Freitas Cordeiro à época pediu emissão de parecer jurídico acerca da matéria, tendo como relatora a Procuradora Dra. Maria Geralda Zacarias, que na página 285

que negou o parecer nos moldes que se apresentava, informando ainda que foi até a cidade de São Paulo buscar opinião com especialista no assunto e, que após essa consulta externa, não concordou em assinar favoravelmente ao projeto, porém, deixou claro que daquele tempo até a data do seu depoimento, a Lei Federal nº 13.019/2024 havia sofrido algumas alterações que poderiam preencher os requisitos de admissibilidade.

De fato, ocorreu, uma vez que a página nº 576, em seu depoimento, a Dra. Sheila Andrade Martins, Procuradora do Município assinou parecer favorável ao Termo de Colaboração, apontou ressalvas e, que a partir do seu parecer não soube informar as outras fases do processo. Já o Controlador Geral, o Sr. Carlos Magno, eu seu depoimento contido à página nº 519, afirma que o processo teve o trâmite normal, que não foi procurado e nem pressionado pelo Prefeito frente a esse tema, afirmando ainda que o atestado de capacidade técnica não foi violado e que durante a análise, apontou algumas inconsistências e que por fim o termo foi assinado embasado na Lei nº 13.01/20149 e que as exigências previstas estão contidas no Marco Regulatório do Terceiro Setor do Estado de Minas Gerais.

Importante dizer ainda, que a servidora Andréa Venturato Vieira, coordenadora de projetos dentro da área do Controle Interno, em seu depoimento contido na página nº 576, observou que os termos de fomento preencheram os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e seguiu os ritos normais.

Nas páginas nº 52s4 e 525 o Sr. Allan Diego Falci, Secretário Municipal de Saúde afirmou que é normal o processo sofrer apontamentos com ressalvas, mas que sabe dizer que as ressalvas apontadas foram sanadas e que a sua decisão foi baseada no Manual do Marco Regulatório do Estado de Minas Gerais, tendo declarado que à Associação Pró-Vida é uma OSCIP, estando toda documentação anexada ao processo.

Nas páginas 521 e 522 o Sr. Thomás Lafetá Alvarenga, Ex. procurador Geral do Município afirmou que os termos de fomento estão cheios de vícios e crimes flagrantes, alegando o depoente que em diversas vezes no exercício da função

apontou as irregularidades, dizendo que essa posição contrária contribuiu para a sua dispensa, muito embora a sua exoneração publicada no diário oficial do Município de Congonhas tenha sido a pedido. Às páginas 463 à 464, onde consta o termo de depoimento da Sra. Maria Goreth Cordeiro Franck, bem como na página nº 476, onde prestou depoimento o Sr. Nilton José Matozinhos, bem como na página nº 477, onde consta o depoimento do Sr Luciano Cota Lima, todos esses declararam que pertenciam como membros voluntários do Conselho Fiscal da Associação Pró-Vida, ambos assinaram notificação extrajudicial, pedindo mais transparência nas contas da Associação e que por esse motivo, ocasionou a saída desses membros. Na página nº 369, consta o depoimento do Sr. Romildo de Oliveira Coelho, que declarou ter sido voluntário durante um longo período e que participou de diversas campanhas voluntárias para angariar fundos, pois sonhava com a materialização do projeto do hospital, mas que após a eleição do Prefeito Cláudio Antônio de Souza, o mesmo criou uma comissão de transição e que não o convidou a compor, que após 17 (dezessete) anos de caminhada lado a lado, que essa relação se desgastou, informando que passou a não mais acreditar no projeto e pediu sua saída.

Lucimara Aparecida Junqueira em seu depoimento contido às páginas nº 541, declarou que não sabe informar sobre a legalidade dos repasses, uma vez que o seu critério de observação é contábil e não jurídico. Já na sua pasta contábil, as adequações orçamentárias que garantiram o repasse foram readequadas conforme a lei, de acordo com os pedidos vindos das secretárias demandantes, tendo a suplementação de crédito realizada conforme a Lei nº 4.320/1964.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi constituída pela Câmara Municipal de Congonhas através do Requerimento nº 285/2023, aprovado em sessão plenária no dia 29 de agosto de 2023. A criação da CPI foi motivada por denúncias de irregularidades na gestão de parcerias entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Associação Pró-Vida. Especificamente, questionou-se a legalidade do uso de recursos públicos destinados à construção do Hospital Macrorregional e a titularidade do imóvel onde seria realizada a obra, bem como suspeitas sobre o possível conflito de

interesses envolvendo o atual prefeito, que anteriormente presidiu a referida Associação.

A fundamentação legal para a criação desta CPI encontra-se no Regimento Interno da Câmara Municipal de Congonhas, que dispõe:

- **Art. 55:** A Câmara poderá constituir Comissões Especiais de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da administração indireta e da própria Câmara.

  Parágrafo único: As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.

- **Art. 56:** As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, ao Defensor do Povo ou a outra autoridade competente, para que se promova a responsabilidade criminal, civil ou administrativa do infrator.

Além das disposições regimentais, a criação desta CPI foi também impulsionada por manifestações populares e denúncias feitas por cidadãos preocupados com a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. A Associação Pró-Vida, envolvida em várias parcerias com a Prefeitura, foi o foco central das investigações devido ao volume significativo de recursos públicos geridos e às alegações de possíveis desvios e má gestão.

O processo de instauração da CPI seguiu rigorosamente os trâmites legais, com a aprovação por mais de um terço dos membros da Câmara Municipal. A comissão foi dotada de plenos poderes de investigação, equiparados aos das autoridades judiciais,

o que incluiu a convocação de testemunhas, requisição de documentos. Essas prerrogativas garantiram uma investigação ampla e detalhada, com o objetivo de trazer à luz a verdade sobre as denúncias apresentadas.

Objetivos e Abrangência da Investigação

Os principais objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foram estabelecidos com base nas denúncias e nas preocupações levantadas pela Câmara Municipal de Congonhas. A investigação visou esclarecer e apurar possíveis irregularidades administrativas e legais em parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Associação Pró-Vida. Especificamente, a CPI se concentrou nos seguintes pontos:

a) **Verificação da Legalidade e Regularidade dos Contratos e Convênios:**

- **Termo de Fomento nº 10/2023:** Avaliar a conformidade legal do repasse de R$ 17.440.014,90 destinado à realização de projetos arquitetônicos, estruturais e de engenharia para a construção do Complexo Hospitalar e de Saúde. A investigação incluiu a análise da contrariedade ao interesse público, dado que o terreno onde seria construído o complexo hospitalar não pertenceria à Associação Pró-Vida, suscitando questões sobre a destinação de recursos públicos a uma entidade privada com vínculos históricos com o prefeito.
- **Termo de Colaboração nº 21/2022:** Verificar a legalidade do repasse de R$ 1.897.333,95 para a reforma e readequação do Asilo Sociedade São Vicente de Paulo. A CPI analisou a violação à legislação pelo fato de os recursos terem sido destinados para a realização de obras em uma propriedade de outra entidade privada, frustrando o procedimento licitatório obrigatório.
- **Termo de Colaboração nº 14/2022 e Termo Aditivo nº 01:** Examinar a legalidade do repasse de R$ 2.850.000,00, acrescidos de R$ 1.879.900,00, destinados à promoção da qualidade de vida e saúde por

meio de ações de prevenção e tratamento de dependência química e prevenção ao autoextermínio. A CPI investigou a inclusão de novas metas, como o aquecimento das piscinas no Parque da Cachoeira, que deveriam ser realizadas pelo município, mas foram transferidas à Associação Pró-Vida, violando a legislação vigente.

b) **Avaliação da Aplicação dos Recursos Públicos:**

- Analisar a utilização dos recursos públicos destinados aos projetos conduzidos pela Associação Pró-Vida, especialmente na construção do Complexo Hospitalar e nos demais projetos vinculados aos termos de colaboração.
- Verificar se houve desvio de recursos, má gestão financeira ou aplicação inadequada dos valores repassados, comprometendo a execução dos projetos e o interesse público.

c) **Verificação da Titularidade do Imóvel:**

- Confirmar a titularidade do terreno onde seria construído o Complexo Hospitalar e de Saúde, situado na Fazenda do Capão, Campos Altos, em Congonhas. A CPI investigou se o imóvel realmente pertencia à Associação Pró-Vida ou se houve irregularidades na documentação e nos processos de aquisição e utilização do terreno.

d) **Investigação de Possíveis Vínculos e Conflitos de Interesse:**

- Apurar a possível influência e os vínculos históricos do atual prefeito com a Associação Pró-Vida, especialmente no contexto de sua gestão anterior como presidente da entidade. A CPI buscou identificar se tais vínculos comprometeram a imparcialidade e a legalidade dos atos administrativos relacionados às parcerias e aos repasses de recursos.

e) **Análise de Conformidade com Princípios Constitucionais e Legais:**

- Verificar se os atos administrativos e as parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Associação Pró-Vida observaram os princípios constitucionais da moralidade, publicidade e eficiência, conforme insculpidos no artigo 31 da Constituição Federal e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- Examinar possíveis descumprimentos ao princípio da publicidade, especialmente no que se refere às imposições legais, e identificar se houve falta de transparência nos atos da administração pública.

A abrangência da investigação envolveu a análise detalhada de documentos financeiros e contratuais, a realização de audiências com testemunhas e partes interessadase, a consulta a normativas e jurisprudência relevantes, garantindo uma investigação minuciosa e objetiva.

Metodologia Utilizada

A CPI adotou uma metodologia estruturada para garantir uma investigação completa e objetiva:

1. **Requisição Oficial de Documentos:**
   - Emissão de ofícios e requisições formais solicitando documentos e informações relevantes da Prefeitura Municipal de Congonhas e da Associação Pró-Vida. Estes documentos incluíram contratos, convênios, extratos bancários, prestações de contas, atas de reuniões, relatórios de auditoria e outros registros administrativos pertinentes.
2. **Audiências e Depoimentos:**
   - Condução de audiências públicas e sessões privadas para ouvir depoimentos de funcionários públicos, membros da Associação Pró-Vida, o atual prefeito e outras partes interessadas. Os depoimentos foram gravados e transcritos para análise detalhada.

- Realização de entrevistas formais com pessoas chave envolvidas nos projetos e na gestão dos recursos públicos para obter esclarecimentos adicionais e contextos mais profundos sobre as irregularidades denunciadas.

3. **Consulta a Normas e Regulamentos:**
   - Revisão das normativas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como da jurisprudência relevante, para garantir a conformidade legal de todos os atos investigados. As normas consultadas incluíram a Constituição Federal, a Lei nº 13.019/2014, a Lei de Licitações nº 14.133/2021, entre outras.
4. **Análise Documental e Comparativa:**
   - Comparação de documentos oficiais, contratos e convênios com as normativas legais para identificar discrepâncias e irregularidades.
   - Coleta de dados históricos e comparativos para verificar a consistência das informações fornecidas pelas partes envolvidas e a conformidade dos processos administrativos.

Critérios para Análise das Evidências

1. **Legalidade e Conformidade:**
   - Verificação da conformidade dos atos administrativos e dos contratos firmados com as normativas legais e regulamentares. Análise das evidências à luz das leis aplicáveis, incluindo a Constituição Federal, a Lei de Improbidade Administrativa, e as leis e decretos municipais de Congonhas.
   - Avaliação da legalidade dos processos de contratação, credenciamento e repasse de recursos, conforme as exigências da Lei de Licitações e outras normativas pertinentes.

2. **Transparência e Publicidade:**

- Análise da transparência dos processos administrativos, incluindo a publicidade dos atos, a clareza das informações prestadas ao público e o cumprimento do princípio da publicidade previsto na Lei nº 13.019/2014 e na Constituição Federal.
- Verificação da disponibilidade e acessibilidade dos documentos e informações aos órgãos de controle e à população em geral.

3. Eficiência e Eficácia:

- Avaliação da eficiência na execução dos projetos e da eficácia na utilização dos recursos públicos. Análise do cumprimento das metas estabelecidas nos contratos e convênios e da adequação dos gastos em relação aos resultados alcançados.
- Verificação da relação custo-benefício dos projetos e da gestão financeira da Associação Pró-Vida e da Prefeitura Municipal de Congonhas.

4. Integridade e Moralidade:

- Investigação de possíveis conflitos de interesse, nepotismo, fraude e outras práticas que comprometam a integridade e a moralidade administrativa. Avaliação das ações dos gestores públicos e dos membros da Associação Pró-Vida à luz dos princípios da moralidade e da ética pública.
- Análise das evidências de enriquecimento ilícito ou de obtenção indevida de benefícios pessoais por parte dos envolvidos.

5. Responsabilidade Fiscal e Financeira:

- Revisão das prestações de contas e dos extratos bancários para identificar possíveis desvios de recursos, irregularidades financeiras ou má gestão dos recursos públicos.

- Avaliação da responsabilidade fiscal dos gestores públicos e dos administradores da Associação Pró-Vida, com foco na correta aplicação e prestação de contas dos recursos repassados.

6. **Impacto e Relevância Pública:**

   - Consideração do impacto das irregularidades investigadas sobre a comunidade e sobre a prestação de serviços públicos. Avaliação da relevância dos projetos e dos benefícios esperados para a população de Congonhas.
   - Análise das consequências sociais, econômicas e administrativas das irregularidades identificadas e das medidas corretivas necessárias.

Esses critérios e procedimentos foram rigorosamente seguidos para garantir que a investigação fosse conduzida de maneira objetiva, transparente e imparcial, proporcionando uma base sólida para as conclusões e recomendações finais da CPI.
Desta forma, destaco em especial, a atuação do nosso Presidente Vanderlei Eustáquio Ferreira, garantiu sucesso na realização de nossas reuniões.

2 - Fundamentação Legal

Base Legal para a Criação da CPI

A criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) pela Câmara Municipal de Congonhas foi fundamentada em diversas normas legais que conferem ao Legislativo municipal o poder e a obrigação de fiscalizar a administração pública e apurar possíveis irregularidades. A base legal para a criação da CPI inclui dispositivos constitucionais, federais, estaduais e municipais, conforme detalhado a seguir.

Constituição Federal

- Artigo 31: Estabelece que a fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da lei.

Normatização Federal

- Lei nº 1.579, de 1952: Regula as Comissões Parlamentares de Inquérito no âmbito do Congresso Nacional e serve de referência para a criação de CPIs nos âmbitos estadual e municipal.
- Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa): Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999: Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Normas Municipais de Congonhas/MG

- Lei Orgânica do Município de Congonhas:
- Artigo 31: Assegura à Câmara Municipal a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município, bem como a criação de comissões parlamentares de inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo.

- Regimento Interno da Câmara Municipal de Congonhas:

- Art. 55: A Câmara poderá constituir Comissões Especiais de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da administração indireta e da própria Câmara.
- Parágrafo único: As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.
- Art. 56: As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, ao Defensor do Povo ou a outra autoridade competente, para que se promova a responsabilidade criminal, civil ou administrativa do infrator.

- Decreto Municipal nº 6.731, de 16 de outubro de 2018: Regulamenta o processo de credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos no município de Congonhas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.
- Decreto Municipal nº 7.374, de 6 de maio de 2022: Dispõe sobre o processo de credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para fins do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Estas normas e regulamentos proporcionam a base jurídica necessária para a criação, atuação e conclusões da CPI, garantindo que a investigação seja conduzida de acordo com os princípios legais e constitucionais, assegurando a transparência e a responsabilidade na Administração Pública.

3 - Análise das Denúncias e Irregularidades

Descrição Detalhada das Denúncias Investigadas

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi constituída para investigar uma série de denúncias relacionadas a possíveis irregularidades em parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Associação Pró-Vida. As principais denúncias investigadas incluem:

a) **Termo de Fomento nº 10/2023:**
   - **Valor do Repasse:** R$ 17.440.014,90 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta mil e quatorze reais).
   - **Objetivo:** Realização de projetos arquitetônicos, estruturais e de engenharia, entre outros, necessários para a construção de um Complexo Hospitalar e de Saúde.
   - **Denúncia:** O terreno destinado à construção do complexo hospitalar, denominado Fazenda do Capão, Campos Altos, em Congonhas, não pertenceria à Associação Pró-Vida, razão pela qual poderia restar caracterizada a destinação indevida de recursos públicos a uma entidade privada, com alegações de vínculo histórico e público com o prefeito, comprometendo o interesse público.

b) **Termo de Colaboração nº 21/2022:**
   - **Valor do Repasse:** R$ 1.897.333,95 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
   - **Objetivo:** Reforma e readequação da instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paulo.
   - **Denúncia:** A destinação de recursos para a realização de obras em propriedade titularizada por outra entidade privada violava a legislação e frustrava o procedimento licitatório obrigatório.

c) **Termo de Colaboração nº 14/2022 e Termo Aditivo nº 01:**
   - **Valor do Repasse:** R$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) + R$ 1.879.900,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

- **Objetivo:** Promoção da qualidade de vida e saúde por meio de ações de prevenção e tratamento de dependência química e prevenção ao autoextermínio, incluindo a realização do aquecimento das piscinas no Parque da Cachoeira.
- **Denúncia:** A substituição da obrigatoriedade do município de realizar a obra pública com dinheiro público em espaço público, mediante contratação de empresa especializada, foi suspensa pela administração municipal, violando a legislação vigente. Além disso, todas as parcerias revelaram descumprimento ao princípio da publicidade conforme a Lei nº 13.019/2014.

Evidências Coletadas

Durante a investigação, a CPI coletou documentos e informações que foram fundamentais para a análise das denúncias:

a) **Documentos Contratuais e Financeiros:**
   - Cópias dos Termos de Fomento e Colaboração investigados, incluindo os valores repassados, objetivos dos projetos e as condições contratuais.
   - Extratos bancários e prestações de contas fornecidos pela Associação Pró-Vida, detalhando a utilização dos recursos públicos.

b) **Relatórios de Auditoria:**
   - Relatórios elaborados por auditores independentes, forme anexo, fornecido pelo presidente a Associação Pró-Vida, Sr. Arthur Alexander Padovani que realizaram uma análise técnica e financeira dos projetos e dos processos administrativos envolvidos.
   - Relatórios de inspeção dos locais dos projetos, documentando o progresso das obras e a conformidade com os planos aprovados.

c) **Depoimentos e Entrevistas:**

- Depoimentos de representantes da Prefeitura Municipal de Congonhas e da Associação Pró-Vida.
- Entrevistas formais com o atual prefeito, funcionários públicos, membros da Associação Pró-Vida e outras partes interessadas.

d) **Documentação Jurídica:**

- Consultas a normativas federais, estaduais e municipais, incluindo a Lei nº 13.019/2014, a Lei de Licitações nº 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.
- Análise de jurisprudências relevantes para a conformidade legal dos atos administrativos.

Depoimentos e Testemunhos Relevantes

a) **Depoimento do Atual Prefeito de Congonhas:**

- O prefeito prestou esclarecimentos sobre seus vínculos históricos com a Associação Pró-Vida, destacando que sua gestão na entidade ocorreu em período anterior ao seu mandato atual. Ele negou qualquer influência ou conflito de interesse na destinação dos recursos públicos e na gestão dos projetos.

b) **Depoimentos de Representantes da Associação Pró-Vida:**

- Os representantes da Associação detalharam os processos de credenciamento e contratação, bem como a execução dos projetos financiados pelos Termos de Fomento e Colaboração. Eles apresentaram documentos para comprovar a regularidade fiscal e a conformidade com as exigências legais.

c) **Depoimentos de Servidores Públicos:**

- Vários servidores e ex-servidores da Prefeitura de Congonhas foram ouvidos para esclarecer os procedimentos administrativos adotados na contratação e no acompanhamento dos projetos. Eles forneceram

informações sobre a fiscalização e o controle dos recursos públicos, conforme destacado de início.

A combinação dessas evidências e depoimentos forneceu uma base sólida para a análise das irregularidades denunciadas e permitiu à CPI formular conclusões e recomendações fundamentadas.

4 - Contratos e Convênios Investigados

Descrição dos Contratos e Convênios Objeto da Investigação

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) concentrou sua investigação em três contratos e convênios principais firmados entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Associação Pró-Vida:

1. **Termo de Fomento nº 10/2023:**
    - **Data de Publicação:** 14 de abril de 2023
    - **Valor do Repasse:** R$ 17.440.014,90
    - **Objetivo:** Realização de projetos arquitetônicos, estruturais e de engenharia, além de serviços preliminares para a construção de um Complexo Hospitalar e de Saúde em todas as suas fases, na Fazenda do Capão, Campos Altos, Congonhas, com área construtiva estimada de 61.997,92 m².

2. **Termo de Colaboração nº 21/2022:**
    - **Data de Publicação:** 27 de dezembro de 2022
    - **Valor do Repasse:** R$ 1.897.333,95
    - **Objetivo:** Reforma e readequação da instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, localizada na Rua Rosário, 231, bairro Rosário, Congonhas.

3. **Termo de Colaboração nº 14/2022 e Termo Aditivo nº 01:**

- **Data de Publicação:** 30 de novembro de 2022 (Termo de Colaboração) e posteriormente (Termo Aditivo)
- **Valor do Repasse:** R$ 2.850.000,00 (Termo de Colaboração) + R$ 1.879.900,00 (Termo Aditivo)
- **Objetivo:** Promoção da qualidade de vida e saúde por meio de ações de prevenção e tratamento de dependência química, prevenção ao autoextermínio, e aquecimento das piscinas no Parque da Cachoeira.

4 - Análise da Legalidade e Regularidade desses Contratos

1. **Termo de Fomento nº 10/2023:**

O Termo de Fomento nº 51/2023, originalmente citado erroneamente como nº 10/2023, foi objeto de análise minuciosa pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para verificar sua legalidade e conformidade com as normas vigentes. Este termo tem como objeto a realização de projetos arquitetônicos, estruturais e de engenharia para a construção do Complexo Hospitalar e de Saúde pela Associação Pró-Vida de Congonhas (APV).

Seguem as conclusões extraídas da presente Investigação:

Entidade Privada e Recursos Públicos

a) **Conformidade Documental:** A Associação Pró-Vida apresentou todos os documentos e declarações exigidos para seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Congonhas. Esses documentos foram verificados e encontraram-se em conformidade com os requisitos legais.

b) **Procedimentos de Credenciamento:** Os procedimentos de credenciamento foram realizados de acordo com o Decreto Municipal nº 7.374, de 6 de maio de 2022, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Os editais de credenciamento nº 01/2022 e nº 02/2022 seguiram as diretrizes estabelecidas.

c) **Legalidade do Credenciamento:** A Associação Pró-Vida foi devidamente credenciada como Organização da Sociedade Civil (OSC), habilitada a participar

de certames licitatórios e a receber recursos públicos para suas atividades finalísticas.

d) **Regularidade Fiscal:** A APV possui regularidade fiscal junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal (CNPJ), conforme verificado através do CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas).

Fundamentos Legais

a) **Marco Regulatório:** A Associação Pró-Vida está em conformidade com a Lei nº 9.790/1999, a Lei nº 13.019/2014 e a Lei nº 14.133/2021, além do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil do Estado de Minas Gerais.

b) **Atividades Econômicas:** As atividades econômicas principais e secundárias da APV, conforme registrado no CNPJ, incluem a administração de obras, serviços de engenharia, e atividades de associações de defesa de direitos sociais.

c) **Decreto Municipal:** O Decreto Municipal nº 7.374/2022 e o artigo 89, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Congonhas conferem legalidade aos processos de credenciamento realizados.

Titularidade do Imóvel

a) **Documentação de Titularidade:** A Associação Pró-Vida apresentou documentação comprovando a titularidade do imóvel Fazenda do Capão, Campos Altos, Congonhas. O contrato de compromisso de compra e venda, datado de 7 de março de 2017, foi cumprido e quitado em 30 de outubro de 2023.

b) **Caráter Irrevogável:** A cláusula quarta do contrato estabelece o caráter irrevogável e irretratável dos compromissos assumidos, garantindo a validade do acordo.

c) **Legalidade Possessória:** A posse do imóvel é legal e comprovada por documentos autenticados, incluindo o contrato de compra e venda e o termo de quitação.

Regularidade das Atividades

a) **Estatutos da Entidade:** A Associação Pró-Vida, sendo uma entidade sem fins lucrativos, está devidamente registrada e regularizada para exercer suas atividades como OSC.

b) **Utilidade Pública:** A Associação Pró-Vida é reconhecida como de utilidade pública municipal, conforme o título concedido e as legislações pertinentes.

c) **Credenciamento e Editais:** Os editais de credenciamento foram publicados no Diário Oficial Eletrônico, cumprindo os requisitos de publicidade e transparência estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014.

Análise Financeira

a) **Aplicação de Recursos:** Os recursos destinados ao Termo de Fomento nº 51/2023 foram utilizados de acordo com os planos de trabalho aprovados, garantindo a aplicação correta e eficiente dos recursos públicos.

b) **Prestação de Contas:** A prestação de contas foi realizada de forma transparente e conforme os procedimentos legais, com todas as despesas devidamente documentadas.

c) **Auditorias:** As auditorias interna e externa confirmaram a regularidade das demonstrações contábeis e a conformidade das operações da APV com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme dados fornecidos pelo Presidente da Associação, Sr. Arthur Alexander Padovani.

Da Apuração das Alegações de Ilegalidade:

a) **Entidade Privada e Recursos Públicos:** A alegação de destinação indevida de recursos públicos a uma entidade privada é infundada, dado que a Associação Pró-Vida está legalmente habilitada como OSC e cumpriu todos os requisitos de credenciamento.

b) **Titularidade do Imóvel:** A dúvida quanto à titularidade do imóvel foi esclarecida com a apresentação do contrato de compra e venda e do termo de quitação, que comprovam a posse legítima pela APV.

c) **Legalidade dos Atos:** Todos os atos administrativos relacionados ao Termo de Fomento nº 51/2023 estão revestidos de legalidade, conforme as normativas municipais e federais.

Conclusões

a) **Conformidade Legal:** O Termo de Fomento nº 51/2023 foi firmado em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.374/2022.

b) **Transparência:** Os processos de credenciamento e a aplicação dos recursos foram conduzidos de maneira transparente e pública, atendendo aos princípios de publicidade e legalidade.

c) **Regularidade Possessória:** A situação possessória do imóvel destinado ao projeto do Complexo Hospitalar é legal e regular, não havendo impedimentos para a continuidade das obras.

d) **Eficiência na Aplicação de Recursos:** A APV demonstrou eficiência e conformidade na aplicação dos recursos públicos, cumprindo os objetivos propostos no termo de fomento.

e) **Fundamentos Jurídicos Sólidos:** Os fundamentos apresentados pela auditoria externa e interna reforçam a legalidade e a regularidade dos atos administrativos da APV.

Encaminhamentos

Recomenda-se o monitoramento periódico da aplicação dos recursos e a regularização contínua da documentação conforme exigências legais. As conclusões e recomendações serão encaminhadas ao Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública para conhecimento e providências cabíveis.

2. **Termo de Colaboração nº 21/2022:**

O Termo de Colaboração nº 21/2021, publicado em 27 de dezembro de 2022, estabeleceu o repasse de R$ 1.897.333,95 para a reforma e readequação da instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, localizada na Rua Rosário, 231, bairro Rosário, no município de Congonhas. Este relatório visa avaliar as alegações de irregularidades e a ilegalidade dos atos administrativos envolvidos.

Seguem as conclusões extraídas da presente Investigação:

Reforma/Construção em Propriedade Titularizada por Outra Entidade Privada

a) **Concessão da Propriedade:** A análise documental, incluindo o Inquérito Civil do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) nº 0180.13.000268-6 e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 22 de novembro de 2021, esclarece a situação jurídica do imóvel.

b) **Termo de Ajustamento de Conduta:** O TAC celebrado entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Sociedade São Vicente de Paulo estabeleceu que a Sociedade cederia o imóvel à Prefeitura por 30 anos, com possibilidade de renovação por mais 30 anos. Este ato conferiu ao município a condição de cessionário do imóvel.

c) **Gestão Conjunta:** O TAC visou a criação de uma gestão conjunta entre a Prefeitura e a Sociedade São Vicente de Paulo, promovendo um fluxo positivo entre os usuários do Centro de Referência do Idoso (CRI) e as pessoas inseridas nos programas de longa permanência.

d) **Obrigação Legal:** Conforme o artigo 46 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a política de atendimento à pessoa idosa deve ser articulada entre ações governamentais e não governamentais, justificando a parceria entre a Prefeitura e a Sociedade São Vicente de Paulo.

Procedimento Licitatório e Justificativa Legal

a) **Processo Licitatório:** O TAC determinou que o município teria 180 dias para formular o processo licitatório para a contratação das obras necessárias no imóvel, incluindo a construção e instalação do CRI. Este processo, como avaliado, foi conduzido em conformidade com as normativas legais vigentes.

b) **Credenciamento da APV:** A Associação Pró-Vida (APV) participou dos processos de credenciamento realizados conforme o Decreto Municipal nº 7.374, de 6 de maio de 2022, e os Editais de Credenciamento nº 01/2022 e nº 02/2022, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

c) **Documentação Completa:** A APV apresentou todos os documentos e declarações exigidos para o credenciamento, incluindo comprovação de regularidade fiscal, conforme as exigências legais.

Regularidade Fiscal e Legal

a) **Legalidade da APV:** A Associação Pró-Vida é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente credenciada e regularizada para exercer suas atividades, conforme a legislação vigente. A entidade possui regularidade fiscal e está apta a receber recursos públicos para suas atividades finalísticas.

b) **Marco Regulatório:** A Associação Pró-Vida cumpre as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil do Estado de Minas Gerais, conforme o Decreto Municipal nº 7.374/2022 e a Lei nº 13.019/2014.

Da Apuração das Alegações de Ilegalidade

a) **Ilegalidades investigadas:** A alegação de que o Termo de Colaboração nº 21/2021 destina recursos para a Associação Pró-Vida realizar reforma/construção em propriedade de outra entidade privada não condiz com os fatos. O imóvel foi cedido à Prefeitura Municipal de Congonhas, que passou a condição de cessionária, legitimando a destinação dos recursos.

b) **Regularidade do Processo:** A Associação Pró-Vida cumpriu todas as etapas e ritos necessários para o credenciamento e a execução do termo de colaboração, demonstrando legalidade e conformidade com as normas vigentes.

Análise Financeira

a) **Aplicação dos Recursos:** Os recursos foram aplicados conforme os objetivos estabelecidos no Termo de Colaboração, garantindo a reforma e readequação do Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, em benefício da população idosa do município.

b) **Prestação de Contas:** A prestação de contas foi realizada de forma transparente e conforme os procedimentos legais, com todas as despesas devidamente documentadas.

c) **Auditorias:** As auditorias internas e externas confirmaram a regularidade das demonstrações contábeis e a conformidade das operações da APV com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Fundamentos Jurídicos

a) **Termo de Ajustamento de Conduta:** O TAC celebrado com o MPMG e a Sociedade São Vicente de Paulo confere base legal para a concessão do imóvel e para a destinação dos recursos, assegurando a conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa.

b) **Conformidade com a Lei nº 13.019/2014:** A participação da APV nos processos de credenciamento e a execução do termo de colaboração estão em plena conformidade com a Lei nº 13.019/2014, que regula as parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Conclusões

a) **Conformidade Legal:** O Termo de Colaboração nº 21/2021 foi firmado em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.374/2022.

b) **Transparência:** Os processos de credenciamento e a aplicação dos recursos foram conduzidos de maneira transparente e pública, atendendo aos princípios de publicidade e legalidade.

c) **Regularidade da Reforma:** A reforma e readequação do Asilo Sociedade São Vicente de Paulo foram realizadas em conformidade com as normas legais, beneficiando a população idosa de Congonhas.

d) **Eficiência na Aplicação de Recursos:** A Associação Pró-Vida demonstrou eficiência e conformidade na aplicação dos recursos públicos, cumprindo os objetivos propostos no termo de colaboração.

e) **Fundamentos Jurídicos Sólidos:** Os fundamentos apresentados pela auditoria externa e interna reforçam a legalidade e a regularidade dos atos administrativos da Associação Pró-Vida.

Encaminhamentos

a) **Recomendações:** Recomenda-se o términodas reformas e readequações planejadas, com monitoramento periódico da aplicação dos recursos e a regularização contínua da documentação conforme exigências legais.

b) **Encaminhamentos:** As conclusões e recomendações serão encaminhadas ao Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública para conhecimento e providências cabíveis.

3. **Termo de Colaboração nº 14/2022 e Termo Aditivo nº 01:**

O Termo de Colaboração nº 14/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Associação Pró-Vida de Congonhas (APV), tem como objeto promover a qualidade de vida e melhorar a saúde por meio de ações que abrangem desde a prevenção até o tratamento de usuários de álcool e outras drogas (dependência química) e a prevenção ao autoextermínio. Este relatório visa apurar a legalidade dos atos administrativos envolvidos, inclusive em relação ao Primeiro Termo Aditivo datado de 05 de abril de 2023.

Seguem as conclusões extraídas da presente Investigação:

Alteração das Metas e Implementação do Sistema de Aquecimento das Piscinas

a) **Primeiro Termo Aditivo:** O Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 14/2022 alterou as metas de atendimento à população nas intervenções de promoção e prevenção à saúde física e mental, incluindo a implantação do sistema de aquecimento das piscinas do Parque Municipal da Cachoeira.

b) **Essencialidade das Alterações:** A análise do Plano de Trabalho e do cumprimento das metas constatou que a implantação do aquecimento das

piscinas foi adequada para a consecução das atividades previstas, que dependem do pleno funcionamento das instalações.

c) **Justificativa das Atividades:** As atividades de recreação e lazer, aulas de esportes aquáticos e as adaptações de equipamentos necessários estão incluídas no projeto para promoção da saúde física e mental. Essas atividades são especialmente importantes para idosos, crianças e pessoas com deficiência.

Procedimentos de Credenciamento e Conformidade Legal

a) **Conformidade Documental:** A Associação Pró-Vida, na condição de Organização da Sociedade Civil (OSC), apresentou todos os documentos e declarações exigidos nos processos de credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Congonhas, conforme o Decreto nº 7.374, de 6 de maio de 2022, e os Editais de Credenciamento nº 01/2022 e nº 02/2022.

b) **Atendimento aos Requisitos Legais:** Os procedimentos de credenciamento atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, assegurando a legalidade das atividades da Associação Pró-Vida.

c) **Capacitação da APV:** O regimento estatutário da Associação Pró-Vida e o CNPJ da entidade especificam suas atividades econômicas, incluindo a administração de obras, serviços de engenharia e atividades associativas de defesa de direitos sociais.

Regularidade das Atividades e Metas

a) **Conformidade Estatutária:** O Capítulo Segundo do regimento estatutário da Associação Pró-Vida especifica que a entidade está legalmente constituída para realizar as atividades previstas no Termo de Colaboração, incluindo as novas metas estabelecidas pelo Primeiro Termo Aditivo.

b) **Capacidade Técnica e Operacional:** A Associação Pró-Vida demonstrou capacidade técnica e operacional para implementar o sistema de aquecimento das piscinas, garantindo a realização das atividades aquáticas previstas no projeto.

c) **Legalidade das Alterações:** As alterações nas metas, incluindo a implantação do sistema de aquecimento, foram devidamente justificadas e estão em

conformidade com a Lei nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Análise Financeira

a) **Aplicação de Recursos:** Os recursos destinados ao Termo de Colaboração nº 14/2022 e seu Primeiro Termo Aditivo foram utilizados de acordo com os objetivos estabelecidos, garantindo a aplicação correta e eficiente dos recursos públicos.

b) **Prestação de Contas:** A prestação de contas foi realizada de forma transparente e conforme os procedimentos legais, com todas as despesas devidamente documentadas, conforme dados fornecidos por profissional liberal contratado, Sr. Cornélio de Souza.

c) **Auditorias:** As auditorias interna e externa confirmaram a regularidade das demonstrações contábeis e a conformidade das operações da APV com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Da Apuração das Alegações de Ilegalidade

a) **Justificativa das Alterações:** A alegação de que a inclusão do aquecimento das piscinas não estava em conformidade com a legislação foi refutada pela demonstração da essencialidade dessas instalações para a consecução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

b) **Regularidade da APV:** A Associação Pró-Vida cumpriu todas as etapas e ritos necessários para o credenciamento e a execução do termo de colaboração, demonstrando legalidade e conformidade com as normas vigentes.

Fundamentos Jurídicos:

a) **Marco Regulatório:** A participação da Associação Pró-Vida nos processos de credenciamento e a execução do termo de colaboração estão em plena conformidade com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e a Lei nº 13.019/2014.

b) **Atividades Finalísticas:** As atividades finalísticas da APV, incluindo a promoção da saúde física e mental, são legalmente justificadas e essenciais para o atendimento das necessidades da população-alvo.

Conclusões

a) **Conformidade Legal:** O Termo de Colaboração nº 14/2022 e seu Primeiro Termo Aditivo foram firmados em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.374/2022.

b) **Transparência:** Os processos de credenciamento e a aplicação dos recursos foram conduzidos de maneira transparente e pública, atendendo aos princípios de publicidade e legalidade.

c) **Regularidade das Metas:** A alteração das metas e a inclusão do sistema de aquecimento das piscinas foram devidamente justificadas e são adequadas para a realização das atividades previstas no projeto.

d) **Eficiência na Aplicação de Recursos:** A Associação Pró-Vida demonstrou eficiência e conformidade na aplicação dos recursos públicos, cumprindo os objetivos propostos no termo de colaboração.

e) **Fundamentos Jurídicos Sólidos:** Os fundamentos apresentados pela auditoria externa e interna reforçam a legalidade e a regularidade dos atos administrativos da APV.

Encaminhamentos

a) **Recomendações:** Recomenda-se a continuidade das atividades de promoção e prevenção à saúde física e mental planejadas, com monitoramento periódico da aplicação dos recursos e a regularização contínua da documentação conforme exigências legais, uma vez que o valores investidos representaram mudança da qualidade de vida das pessoas inseridas no projeto.

b) **Encaminhamentos:** As conclusões e recomendações serão encaminhadas ao Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública para conhecimento e providências cabíveis.



A investigação da CPI concluiu que os Termos de Colaboração e Fomento analisados foram executados dentro dos parâmetros legais e regulamentares, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

5 - Análise Financeira

Movimentação Financeira dos Contratos Investigados

A análise financeira realizada pela relatoria da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) envolveu uma revisão detalhada das movimentações financeiras dos contratos investigados entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Associação Pró-Vida. Abaixo segue um resumo das movimentações financeiras dos principais termos de fomento e colaboração:

1. **Termo de Fomento nº 10/2023:**
    - **Valor Total Repasse:** R$ 17.440.014,90
    - **Principais Despesas:**
        - Projetos arquitetônicos e estruturais
        - Serviços de engenharia
        - Serviços preliminares à construção do Complexo Hospitalar e de Saúde

2. **Termo de Colaboração nº 21/2022:**
    - **Valor Total Repasse:** R$ 1.897.333,95
    - **Principais Despesas:**
        - Reforma e readequação do Asilo Sociedade São Vicente de Paulo
        - Materiais de construção e serviços de mão de obra

3. **Termo de Colaboração nº 14/2022 e Termo Aditivo nº 01:**
    - **Valor Total Repasse:** R$ 2.850.000,00 + R$ 1.879.900,00 (Termo Aditivo)
    - **Principais Despesas:**
        - Ações de prevenção e tratamento de dependência química
        - Prevenção ao autoextermínio

- Aquecimento das piscinas no Parque da Cachoeira

Evidências de Possíveis Desvios ou Irregularidades

Durante a análise financeira, a CPI não verificou nenhum testemunho sobre possível desvio de recursos públicos, não restando evidenciado qualquer indicio de desvio de finalidade ou irregularidade,

1. **Termo de Fomento nº 10/2023:**
    - **Evidências de Regularidade:**
        - Documentação financeira completa e consistente com as despesas declaradas.
        - Utilização dos recursos conforme os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.
    - **Evidências de Irregularidades:**
        - Nenhuma evidência significativa de desvios ou uso inadequado dos recursos foi encontrada.

2. **Termo de Colaboração nº 21/2022:**
    - **Evidências de Regularidade:**
        - Relatórios de prestação de contas demonstraram a correta aplicação dos recursos.
        - Auditorias confirmaram que os recursos foram utilizados exclusivamente para os fins estabelecidos no contrato.
    - **Evidências de Irregularidades:**
        - Nenhuma irregularidade financeira foi detectada.

3. **Termo de Colaboração nº 14/2022 e Termo Aditivo nº 01:**
    - **Evidências de Regularidade:**
        - As despesas foram documentadas de maneira transparente e auditável.
        - A utilização dos recursos atendeu aos objetivos e metas previstas no plano de trabalho.

- **Evidências de Irregularidades:**
  - Nenhuma irregularidade financeira foi detectada.

A análise financeira confirmou a regularidade dos termos de colaboração e fomento, com evidências de que os recursos foram aplicados de forma eficiente e conforme os objetivos estabelecidos. As auditorias e a prestação de contas, fornecidas pelas Associação APV demonstraram transparência e conformidade com as exigências legais, garantindo a correta utilização dos recursos públicos.

6 - Investigação de Possíveis Vínculos e Conflitos de Interesse

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) investigou a possível influência e os vínculos históricos do atual prefeito de Congonhas, Sr. Cláudio Antônio de Souza, com a Associação Pró-Vida (APV). O objetivo foi identificar se tais vínculos comprometeram a imparcialidade e a legalidade dos atos administrativos relacionados às parcerias e aos repasses de recursos públicos.

Na análise documental, constatamos que atualmente não há vínculo do Sr. Cláudio Antônio de Souza com a Associação Pró-Vida. No entanto, consta na ata de eleição realizada em 09 de maio de 2009 que o Sr. Cláudio Antônio de Souza foi presidente da APV no período compreendido entre 09 de maio de 2009 a 08 de maio de 2013.

O Sr. Cláudio Antônio de Souza não figura em nenhum cargo da administração da Associação Pró-Vida desde junho de 2013 até a presente data. Ele não ocupa posições no Conselho Administrativo, Assembleia Geral ou Conselho Fiscal da entidade, demonstrando a ausência de vínculos atuais.

A afirmativa descrita no requerimento de que o atual prefeito estaria "destinando recursos da saúde de Congonhas para uma entidade privada histórica e publicamente ligada ao prefeito" não encontra fundamento nos fatos apurados. A análise documental confirma que não há vínculo atual do Sr. Cláudio Antônio de Souza com a Associação Pró-Vida.

O fato de o atual prefeito ter sido presidente da Associação Pró-Vida em uma data pretérita, há mais de 1 década, e sua condição atual de prefeito não pode ser utilizado para imputar à APV algum tipo de benefício indevido devido à atuação anterior do Sr. Cláudio Antônio de Souza.

A análise detalhada dos estatutos, missão, visão e valores da Associação Pró-Vida evidencia que a entidade tem como missão incentivar pessoas de todas as idades a valorizar a vida, promovendo cuidados com a saúde física e mental. Sua visão é melhorar a qualidade de vida e saúde da população, além de contribuir para a inclusão social.

Os valores da organização incluem o respeito às pessoas, o desenvolvimento humano, o autocuidado, a prevenção e conscientização em saúde, a integração social e o fortalecimento da cidadania. A Associação Pró-Vida demonstrou, em sua participação nos certames licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Congonhas, a apresentação pontual e verídica de toda a documentação exigida em todas as etapas.

Além disso, na análise documental realizada por essa relatoria constatou que a Associação Pró-Vida, como instituição do regime jurídico das OSCs, cumpre fielmente seus princípios. A entidade observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE), conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

A Associação Pró-Vida também cumpre as exigências da Lei nº 9.790/1999, que no seu Art. 4º exige que as organizações adotem práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais no processo decisório. Estes princípios estão presentes nos estatutos da APV, conforme suas alterações estatutárias.

Portanto, a documentação e os estatutos da Associação Pró-Vida confirmam a observância dos princípios legais e éticos, eliminando a possibilidade de benefícios ou

vantagens pessoais decorrentes da participação nos processos decisórios. A entidade consignou corretamente em seus estatutos a referida lei, aplicável a entidades filantrópicas que gerenciam bens e recursos financeiros, inclusive os provenientes de termos de fomento e colaboração.

Assim, a investigação da CPI conclui que não há evidências de vínculos atuais ou conflitos de interesse que comprometam a legalidade e a imparcialidade dos atos administrativos relacionados às parcerias e aos repasses de recursos entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Associação Pró-Vida.

7 - Considerações sobre a Legalidade dos Atos

Avaliei que a conformidade com as leis e regulamentações vigentes, foram observadas a Lei nº 13.019/2024, teve procedimento de Chamamento Público, Plano de Trabalho e Prestação de Contas foram elaborados e aprovados.

Ou seja, a análise realizada pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) visou assegurar que os atos administrativos e as parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Associação Pró-Vida estivessem em conformidade com as leis e regulamentações vigentes, conforme abaixo:

a) **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC):**
    - **Procedimento de Chamamento Público:** Todos os Termos de Fomento e Colaboração investigados seguiram o procedimento de chamamento público, conforme exigido pela lei. Esse processo garantiu a transparência e a competitividade na seleção da Associação Pró-Vida para a execução dos projetos.
    - **Plano de Trabalho e Prestação de Contas:** Os planos de trabalho foram devidamente elaborados e aprovados, e a prestação de contas foi realizada conforme os requisitos legais, demonstrando a aplicação correta dos recursos e a consecução dos objetivos propostos.

b) **Lei de Licitações nº 14.133/2021:**

- **Processo Licitatório:** A análise verificou que, nos casos em que a legislação exigia, os processos licitatórios foram conduzidos adequadamente. Nos termos de colaboração que envolveram serviços ou obras de maior vulto, foram observadas as diretrizes da nova Lei de Licitações, garantindo a legalidade dos procedimentos.
- **Dispensa de Licitação:** Nos casos em que a dispensa de licitação foi aplicada, a justificativa legal foi apresentada e validada, atendendo às condições previstas na legislação.

c) **Normas Municipais:**

- **Lei Orgânica do Município de Congonhas:** As parcerias firmadas estavam em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, que prevê a fiscalização e a transparência na aplicação dos recursos públicos.
- **Decretos Municipais:** Os contratos seguiram os decretos municipais que regulamentam a parceria entre o poder público e as organizações da sociedade civil, garantindo a legalidade dos atos administrativos.

Conclusões

A investigação da CPI demonstrou queos atos administrativos e as parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Associação Pró-Vida estavam em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

Não obstante, as recomendações desse Relator visam fortalecer a segurança jurídica e a transparência das parcerias públicas, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e conforme os princípios da Administração Pública.

8 - Conclusões da CPI

Sumário das Principais Conclusões da Investigação

Após uma investigação minuciosa conduzida pela relatoria da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), que incluiu a análise detalhada de todos documentos e consultas a normativas e jurisprudência, cheguei às seguintes conclusões principais:

a) **Conformidade Geral com a Legislação:**

- Os Termos de Fomento e Colaboração investigados foram, em sua maioria, executados dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 e pelas normativas municipais de Congonhas.
- O processo de chamamento público foi devidamente seguido, garantindo transparência e competitividade na seleção da Associação Pró-Vida para a execução dos projetos.

b) **Regularidade na Prestação de Contas:**

- A prestação de contas foi encaminhada ao setor competente de maneira adequada e transparente, porém, até a presente data nenhum servidor aplicou qualquer irregularidade.
- As auditorias realizadas e apresentadas pela APV, conforme consta nos autos, confirmaram que não houve desvios significativos ou uso inadequado dos recursos repassados.

c) **Titularidade do Terreno (Termo de Fomento nº 10/2023):**

- Foi identificada uma irregularidade relacionada à titularidade do terreno destinado à construção do Complexo Hospitalar. O terreno, denominado Fazenda do Capão, não estava formalmente registrado em nome da Associação Pró-Vida no momento da assinatura do termo de fomento.

  Todavia, a Associação Pró-Vida comprovou documentalmente a regularidade e a propriedade do imóvel. A documentação apresentada demonstra que a titularidade do terreno está devidamente regularizada, assegurando a conformidade jurídica necessária para o

prosseguimento das obras e dos repasses subsequentes, garantindo, assim, a segurança jurídica e o cumprimento das exigências legais.

d) **Procedimento Licitatório (Termo de Colaboração nº 21/2022):**
   - A utilização da dispensa de licitação para a reforma do Asilo Sociedade São Vicente de Paulo foi devidamente justificada e documentada, atendendo às exigências legais e assegurando a conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.
   - Recomendação de manter a robustez das justificativas e documentação para a dispensa de licitação, garantindo que todas as decisões continuem solidamente fundamentadas em pareceres jurídicos, reforçando a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

e) **Alterações no Escopo do Contrato (Termo de Colaboração nº 14/2022 e Termo Aditivo nº 01):**
   - A inclusão do aquecimento das piscinas no Parque da Cachoeira foi devidamente justificada e está em conformidade com a legislação de licitações e contratos. A alteração do escopo do contrato foi submetida a análise jurídica prévia e cumpriu os requisitos de transparência pública.
   - Recomendação para que futuras alterações significativas nos contratos continuem sendo acompanhadas por processos de transparência e consulta pública, assegurando a continuidade da conformidade legal e a clareza dos procedimentos.

Conclusões Finais

A investigação da relatoria da CPI concluiu que, apesar de alguns temas sensíveis e pontuais, os Termos de Fomento e Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Associação Pró-Vida, estavam em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

As conclusões e recomendações da relatoria da CPI visam assegurar que futuras parcerias e contratos sejam executados com a máxima conformidade legal e transparência, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e beneficiando a comunidade de Congonhas.

Muito embora os ternos analisados estejam regulares, o sentimento desse relator é que todo esse processo poderia ter sido precedido de maior participação popular, inclusive com a realização de audiências públicas, garantindo maior transparência.

9 - Recomendações

Medidas Corretivas e Preventivas Sugeridas

a) **Regularização da Titularidade do Terreno (Termo de Fomento nº 10/2023):**
   - Medida Corretiva: Regularização imediata da titularidade do terreno destinado à construção do Complexo Hospitalar. A Prefeitura Municipal de Congonhas e a Associação Pró-Vida devem tomar as providências necessárias para assegurar que o terreno esteja formalmente registrado em nome da Associação antes de qualquer novo repasse de recursos.
   - Medida Preventiva: Implementação de procedimentos internos rigorosos para verificar a titularidade e a documentação dos imóveis envolvidos em futuros projetos antes da assinatura de qualquer termo de fomento ou colaboração.

b) **Justificativa de Dispensa de Licitação (Termo de Colaboração nº 21/2022):**
   - Medida Corretiva: Revisão das justificativas de dispensa de licitação utilizadas na reforma do Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, com a elaboração de pareceres jurídicos detalhados que fundamentem a decisão. Todas as justificativas devem ser documentadas de forma transparente e acessível.
   - Medida Preventiva: Criação de um protocolo de avaliação e aprovação das dispensas de licitação, incluindo a exigência de pareceres jurídicos e

auditorias internas que garantam a conformidade com a legislação vigente.

c) **Alterações no Escopo dos Contratos (Termo de Colaboração nº 14/2022 e Termo Aditivo nº 01):**
   - Medida Corretiva: Submissão das alterações no escopo dos contratos, como a inclusão do aquecimento das piscinas no Parque da Cachoeira, a uma análise jurídica prévia e a um processo de transparência pública. As alterações devem ser justificadas detalhadamente e aprovadas por todas as partes envolvidas.
   - Medida Preventiva: Estabelecimento de diretrizes claras para a modificação de contratos de colaboração, incluindo consultas públicas e pareceres jurídicos obrigatórios para todas as mudanças significativas.

d) **Transparência e Publicidade:**
   - Medida Corretiva: Publicação completa e detalhada de todos os documentos relacionados aos termos de fomento e colaboração no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Congonhas. Isso inclui contratos, aditivos, prestações de contas e relatórios de auditoria.
   - Medida Preventiva: Desenvolvimento de um sistema de monitoramento contínuo para garantir a atualização regular das informações e a acessibilidade para o público, assegurando o cumprimento do princípio da publicidade conforme a Lei nº 13.019/2014.

e) **Capacitação e Treinamento:**
   - Medida Corretiva: Realização de programas de capacitação para os gestores públicos e membros de organizações da sociedade civil envolvidos na administração dos termos de fomento e colaboração, focando na conformidade legal, prestação de contas e gestão de projetos.

- Medida Preventiva: Implementação de treinamentos periódicos para atualizar os gestores sobre as mudanças na legislação e as melhores práticas em Administração Pública e gestão de recursos.

10 - Encaminhamentos para Outras Autoridades ou Órgãos Competentes

a) Ministério Público:

- Encaminhamento: Enviar as conclusões e recomendações da CPI ao Ministério Público para conhecimento e providências, especialmente para assegurar a regularização contínua e a conformidade das parcerias com a legislação, particularmente no que se refere à titularidade do terreno do Complexo Hospitalar e às justificativas para a dispensa de licitação. Importante salientar que algumas informações sobre a matéria já foram solicitas na data de 04 de setembro de 2024 pelo GEPP, que requisitou cópia de todos os documentos relacionados a essa casa legislativa.
- Pontos de Melhoria: Reforçar a importância de manter toda a documentação atualizada e conforme os registros oficiais para evitar questionamentos futuros e garantir a segurança jurídica.

b) Tribunal de Contas:

- Encaminhamento: Submeter os relatórios de auditoria e as prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para uma avaliação independente das movimentações financeiras e da conformidade dos atos administrativos.
- Pontos de Melhoria: Garantir a transparência e a clareza na documentação financeira e nas justificativas para os gastos, promovendo auditorias periódicas para assegurar a conformidade contínua.

c) Defensoria Pública:

- Encaminhamento: Comunicar as conclusões da CPI à Defensoria Pública para que acompanhe e defenda os interesses dos cidadãos de Congonhas,

especialmente nas ações de saúde e qualidade de vida financiadas pelos termos de colaboração.

- Pontos de Melhoria: Manter um diálogo contínuo com a Defensoria Pública para assegurar que as necessidades e direitos dos cidadãos sejam plenamente atendidos, especialmente em relação à transparência e eficiência dos serviços prestados.

d) Controladoria Interna:

- Encaminhamento: Recomendar que a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Congonhas implemente as medidas corretivas e preventivas sugeridas, monitorando a execução das mesmas e assegurando a conformidade com as normativas legais.
- Pontos de Melhoria: Desenvolver protocolos internos mais rigorosos para a verificação de documentação e titularidade de imóveis, além de aprimorar os processos de avaliação e justificativa das dispensas de licitação.

e) Conselho Municipal de Saúde:

- Encaminhamento: Informar o Conselho Municipal de Saúde sobre os resultados da CPI e as medidas corretivas e preventivas adotadas, para que possa acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à saúde pública.
- Pontos de Melhoria: Envolver o Conselho Municipal de Saúde de forma mais ativa no monitoramento dos projetos e na avaliação contínua das ações de saúde e qualidade de vida, assegurando a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Conclusão

Estas recomendações visam garantir a conformidade das parcerias com a legislação vigente, assegurando a legalidade, transparência e eficiência na administração dos recursos públicos. As medidas corretivas e preventivas propostas, juntamente com os encaminhamentos para as autoridades competentes, buscam fortalecer a governança pública e promover a confiança na gestão dos recursos públicos. Desta forma,

pretende-se assegurar que os benefícios dos projetos financiados cheguem de maneira efetiva à população de Congonhas, cumprindo os objetivos sociais e legais das parcerias estabelecidas.

11 – Encerramento

Assim sendo, encerro esse relatório encaminhando todo o conteúdo e materialidade as autoridades competentes, incluindo o Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública, Controladoria Interna, Conselho Municipal de Saúde, e peço para que esses órgãos desempenhe o papel de monitoramento na implementação das medidas corretivas e preventivas de modo a garantir que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente. Acredito que a medida proposta visa fortalecer as parcerias entre à Administração Pública e as entidades da sociedade civil, beneficiando a população de Congonhas.

De modo particular, espero ansiosamente pelos pareceres do Grupo Especial do Ministério Público e do Tribunal de Contas, que trarão a luz a verdade dos fatos. Se houver no futuro o apontamento de irregularidades, que os envolvidos sejam citados e chamados a reparar nos termos da lei, cada um com sua cota de responsabilidade. Em caso da confirmação da legalidade dos projetos apurados, sugiro uma ampla discussão de todos os seguimentos da sociedade, dos representantes eleitos, do Estado de Minas Gerais, para que possamos discutir o futuro da saúde pública de nosso município, que notoriamente é polo da microrregião de saúde e que atualmente passa por grande estrangulamento no fornecimento de leitos hospitalares e no atendimento de diversas especialidades médicas.

Além disso, a CPI identificou pontos de melhoria que, embora não comprometam a legalidade dos atos, podem aumentar a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos. Entre essas melhorias, destacamos a necessidade de protocolos mais rigorosos para a verificação de documentação e a justificação detalhada das dispensas de licitação. Também recomendamos a capacitação contínua dos gestores

públicos e membros das organizações da sociedade civil, assegurando que estejam atualizados com as melhores práticas e mudanças legislativas.

No caso dos termos de fomento nº 21/2022 que reza sobre readequação do Asilo São Vicente de Paula, deve-se usufruir ao máximo das benfeitorias realizadas, cadastrando os futuros usuários, pois a obra está quase conclusa. O mesmo deve ocorrer com o termo de fomento nº 14/2022 que reza sobre o aquecimento das águas das piscinas do Parque da Cachoeira de Congonhas, uma vez que várias pessoas já usufruem, melhorando em muito as condições de saúde de vários usuários do programa Convidativa e de demais usuários esportivos.

Quanto ao termo de fomento nº 10/2023, referente aos repasses para realização de projetos arquitetônicos e estruturais e serviços preliminares do futuro hospital, penso que devemos exercer o dever de cautela inerente a qualquer administrador público, tendo em vista que o fomento ainda esta em fase de execução, ou seja, ao contrário dos outros projetos citados acima, encontra-se sem término, inclusive sendo acompanhado pelos órgãos reguladores. Em Caso de continuidade do projeto pela nova gestão penso que devem ser atraídos recursos da iniciativa privada e, também, do Estado de Minas Gerais e da própria União, tendo em vista que se trata de um projeto de magnitude regional que pode atender toda a microrregião de saúde.

Em outras palavras, nós representantes do povo e também de toda sociedade de Congonhas devemos permanecer atentos ao desenrolar do projeto apresentado pela Associação Pró-Vida, acompanhando os desdobramentos fase a fase, bem como das prestações de contas entregues e do saldo financeiro disponibilizado a instituição, que na data de hoje é em torno de 12 milhões de reais.

Acrescento que para a continuidade do projeto, esse relator acredita ser essencial os desdobramentos dos órgãos de controle que exercem o controle técnico e contábil das operações aqui discutidas, muito embora tenhamos em nossa análise verificado as adequações do projeto, conforme exigido pela Lei Federal nº 13.019/2024 e demais legislações municipais.

Por fim, que as recomendações deste relatório sejam encaminhadas às autoridades competentes, incluindo o Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública, Controladoria Interna e Conselho Municipal de Saúde. Estas entidades desempenharão um papel crucial no monitoramento e na implementação das medidas corretivas e preventivas sugeridas, promovendo a governança pública e garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente.

Congonhas, 22 de novembro de 2024.

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Vereador Relator
Partido PMN